ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CGC de N.º 04.263.331/0001-75
Rua 05 de setembro, 592 – Centro – Fone 353 – 1552

LEI MUNICIPAL N° 174/05.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, Contratos, com os governos federal, estadual, ministérios, autarquias, fundações, órgãos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovo e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio, Contratos, com os governos federal, estadual, ministérios, autarquias, fundações, órgãos públicos e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com a data de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2005.

Codajás/Am., 08 de março 2005.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102§ 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 08/03/2005
SEC. ADMINISTRAÇÃO